Texto vigente



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## ATO GDGSET.GP.Nº 605, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## **RESOLVE**

Art. 1º O horário do expediente do Tribunal nos períodos abaixo discriminados é fixado nos seguintes termos:

I – de 22 de dezembro de 2014 a 6 de janeiro de 2015, será das 14 às 18 horas;

II - de 7 a 30 de janeiro de 2015, será das 13 às 18 horas;

III - (Revogado pelo n. Ato n. 694/GDGSET.GP, de 22 de dezembro

de 2014)

Parágrafo único. No período constante no inciso I, o atendimento na Secretaria-Geral Judiciária, Coordenadoria de Processos Eletrônicos, Coordenadoria de Cadastramento Processual e Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos será em regime de plantão.

- Art. 2º Durante o recesso forense e o mês de janeiro de 2015, responderão pela Presidência do Tribunal os seguintes Ministros:
- Ex.mo Sr. Presidente ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN: 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015.
- Ex.mo Sr. Vice-Presidente IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO: 21 a 30 de janeiro de 2015.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

